



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 123, DE 27 DE MAIO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Inclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 2.456.570,51, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Senhores Parlamentares, o referido Projeto pretende realizar a cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital dos saldos financeiros do referido Fundo, sendo R\$ 2.090.111,51( dois milhões, noventa mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos) por Superavit Financeiro, segundo indicado no Anexo I e R\$ 366.459,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais), por Excesso de Arrecadação, alocados na natureza de despesa, indicados no Anexo II, provenientes na sua totalidades de transferências de recursos, alienação de bens, Convênios, Acordos, Termos de Cooperação e Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, de forma que sua finalidade é específica não podendo ser realocados para outras finalidades, conforme solicitação apresentada no Ofício nº 19063/PM-FUMRESPOM/2021, de 12 de abril de 2021.

Assim, os recursos financeiros para Polícia Militar do Estado de Rondônia por meio do Fundo, tem finalidade específica de prover em caráter complementar, as seguintes aquisições:

<b>FONTE</b>	<b>DESTINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AQUISIÇÃO PROPOSTAS</b>	<b>DESTINAÇÃO DA AQUISIÇÃO/SERVIÇO</b>
0348	DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS	R\$ 158.029,26	Tabletes, câmeras, suportes e impressoras.	Todos os Batalhões da PMRO.
0614	ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 5.106,55	Computadores.	Diretoria de Informática da PMRO.
0603	DESTINADOS AO FUMRESPOM	R\$ 27.648,86	Cadeiras, mesas, estações de trabalho,	Comando Geral da PMRO.

	FUIMRESPOMI		armários e arquivos.	
0643	CONVÊNIO COM OUTRAS ESFERAS	R\$ 1.638.053,13	Reforma do Batalhão de Trânsito, câmeras, lentes, drones, computadores, impressoras, scanner, projetor de mídia, tela de projeção, roteadores, hd externo, pen driver, memória, tonner, materiais de escritório, cadeiras e mesas, manutenção de central de ar, armário deslizante para acondicionar arma de fogo, fechadura digital, kit de alarme sem fio, switch, nobreak, vídeo monitoramento, televisão e serviço de instalação e instrução e manutenção de vídeo monitoramento.	Batalhão de Trânsito da PMRO, 2º Batalhão da PMRO, 3º Batalhão da PMRO.
0243	CONVÊNIO COM OUTRAS ESFERAS	R\$ 366.459,00	Reforma do Batalhão de Trânsito.	Batalhão de Trânsito da PMRO.
0649	PROVENIENTES DO FRBL	R\$ 261.273,71	Tabletes, câmeras, suportes e impressoras.	Todos os Batalhões da PMRO.

Isto posto, constata-se que os Convênios tem finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que, em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de acordo com o paragrafo único do art. 8º [...] *Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados (Convênios, Acordos, Termos de Cooperação e Emendas Parlamentares Federais e Estaduais) "grifo nosso".*

Desta forma, o orçamento é de suma importância para dar andamento nos Convênios supracitados, assim como dar prosseguimento ao desempenho das atividades de fiscalização, autuação de medidas administrativas e de segurança; relativos à Polícia Militar do Estado de Rondônia, dessa forma assegurar a excelência na execução dos trabalhos e relevantes serviços prestados à sociedade Rondoniense.

Assim sendo, busco o apoio consoante aos mandamentos legais dispostos nos incisos I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tencionando à primordialidade de reforço ao orçamento estadual,

para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/05/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017737125** e o código CRC **21EDD015**.

**Referência:** Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.164184/2021-71

SEI nº 0017737125



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 123/2021-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 4 / 5 / 2021  
Hora: 10 : 56  
Por: *Sant'Anna*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1132/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 2.456.570,51, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia-FUMRESPOM".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de junho de 2021.

*alex*  
Deputado **ALEX REDANO**  
Presidente - ALE/RO



Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP: 76.801-189  
Fone: 69 3218.5605 | 5645 | [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1132/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 2.456.570,51, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia-FUMRESPOM.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 2.090.111,51 (dois milhões, noventa mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia-FUMRESPOM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

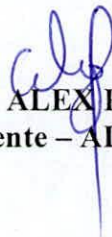
Parágrafo único. O Superávit Financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 366.459,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia-FUMRESPOM, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá do excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de junho de 2021.

  
Deputado **ALEX REDANO**  
Presidente – ALE/RO



Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO | CEP: 76.801-189  
Fone: 69 3218.5605 | 5645 | [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## ANEXO I

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM</b>			<b>2.090.111,51</b>
15.015.06.122.2020.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0643	200.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0643	30.297,00
		339031	0643	18.765,00
		339039	0643	69.340,00
		339039	0649	73.919,85
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0348	158.029,26
		449052	0614	5.106,55
		449052	0603	27.648,86
		449052	0643	1.319.651,13
		449052	0649	187.353,86
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 2.090.111,51</b>

*alf*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMRESPOM			366.459,00
15.015.06.122.2020.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0243	366.459,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 366.459,00</b>

## ANEXO III

### EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
2438109100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS- PRINCIPAL	A	0243	366.459,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 366.459,00</b>